

**PET CONEXÕES PRODBIO
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 006/2023**

**COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – CLAA
EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PET CONEXÕES ProdBio**

A Tutora do Grupo PET - Conexões ProdBio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura das inscrições *on-line* para vagas e reserva de vagas do Programa PET - UFES para estudantes do curso de graduação de Engenharia de Produção e Ciências Biológicas - Bacharelado, da UFES *campus* São Mateus – CEUNES –, de acordo com o que estabelece a Portaria MEC Nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC Nº 343, de 24 de abril de 2013 e condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 03 vagas para discentes de Ciências Biológicas, bacharelado, 01 vaga para discente de Engenharia de Produção e reserva de vagas para ambos os cursos.

1.2 As quatro vagas a serem preenchidas serão distribuídas entre vagas reservadas a ações afirmativas e vagas de ampla concorrência, na seguinte proporção: 02 vagas para ações afirmativas e 01 vaga para ampla concorrência Ciências Biológicas e 01 vaga para ações afirmativas Engenharia de Produção, considerando o estabelecido nas Diretrizes para adoção de políticas de ações afirmativas nos processos seletivos dos grupos PET UFES.

1.2.1 Os (as) candidatos (as) serão convocados (as) por ordem de classificação para as vagas disponíveis e os (as) possíveis demais aprovados (as) integrarão uma lista de suplentes.

1.2.2 Da reserva de vagas, a ordem de convocação entre ampla concorrência e ações afirmativas acontecerá a fim de manter 50% dos discentes do grupo do curso de Ciências Biológicas - Bacharelado e 50% para discentes de Engenharia de Produção. Não havendo habilitados para uma vaga especificada o suplente da outra categoria poderá ser chamado.

1.3 As vagas reservadas a ações afirmativas contemplarão candidatos(as) pertencentes aos seguintes grupos: autodeclarados(as) Pretos, Pardos e Indígenas – PPI, Pessoas com Deficiência - PcD e autodeclarados(as) Pessoas Trans (transexual, transgênero ou travesti).

2. DAS BOLSAS PARA O PROGRAMA PET

2.1 A bolsa terá vigência a partir do ingresso do candidato no grupo.

2.2 O valor da bolsa mensal é determinado pelos dispositivos que regem o programa PET no MEC/Sesu e atualmente é de R\$400,00 com previsão de ajuste para R\$700,00.

3. DAS EXIGÊNCIAS

Só poderão participar deste processo seletivo os (as) discentes que atenderem às seguintes exigências:

3.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso descrito no item 1.1 com entrada nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 para Engenharia de Produção e 2020, 2021 e 2022 para Ciências Biológicas - Bacharelado.

3.2 Apresentar Coeficiente de Rendimento maior ou igual a cinco nas disciplinas cursadas (CR \geq 5,0) para ambos os cursos: Engenharia de Produção e Ciências Biológicas - Bacharelado.

3.3 Não ser beneficiário(a) de outra bolsa, exceto os benefícios de assistência estudantil da UFES e a bolsa permanência (PBP) do FNDE.

3.4 Comprometer-se a dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa.

3.5 Comprometer-se a participar dos eventos ligados ao programa, atividades de extensão em dia não letivo e cumprir as exigências constantes do Programa.

3.6 É recomendável que os (as) candidatos (as) aos Grupos PET Conexões sejam cadastrados (as) no Programa de Assistência Estudantil da UFES.

3.7 É recomendável que os (as) candidatos (as) tenham cursado todo o Ensino Médio em instituição de ensino da rede pública.

3.8 Estar inscrito neste edital e apresentar a documentação necessária completa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os (as) candidatos (as) deverão enviar a documentação para a inscrição para o e-mail: psprodbio@gmail.com das 08:00 horas do dia 10 de abril às 19:00 horas do dia 24 de abril de 2023.

4.2. Deve ser anexado à mensagem os seguintes documentos:

4.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I)

4.2.2. Comprovante de Matrícula

4.2.3. Cópia simples do RG e CPF

4.2.4. Histórico Escolar do Ensino Médio, para candidato(a) que tenha cursado todo o Ensino Médio em instituição de ensino da rede pública

4.2.5. Histórico parcial da UFES

4.2.6. Comprovante de Matrícula 2023/1

4.2.7. Anexos II, III ou IV para os candidatos que forem concorrer as ações afirmativas;

4.2.8. Carta de Intenção.

4.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será composto de duas fases, descritas nos itens 5.2 e 5.3.

5.2 Etapa 1: **Caráter Eliminatório**, consistirá na atividade “*Entrevista Dinâmica com o PET ProdBio*”, em local a ser divulgado pela comissão organizadora do processo seletivo. Será dado tempo de 15 minutos de tolerância a contar do horário de início da atividade. Candidatas (os) que chegarem após o período de tolerância estarão automaticamente eliminadas (os) do processo seletivo.

5.2.1 A Entrevista Dinâmica valerá 06 pontos e tem como objetivo classificar e/ou eliminar candidatos (as) que apresentem capacidade de elaboração e expressão oral; iniciativas e situações que envolvam a história e o contexto no qual o (a) candidato (a) está enredado (a), conhecimento dos princípios do PET (Manual de Orientações Básicas disponível no site do MEC (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual> de orientações) e conhecimento dos princípios do PPC dos Cursos, além de ter conhecimento básico acerca das atividades desenvolvidas no ProdBio.

5.2.2. Serão desclassificados os candidatos com pontuação inferior a 04 pontos.

5.2.3 Informações a respeito dos projetos e atividades desenvolvidas pelo grupo encontram-se na página do PET ProdBio: <http://petprodbio.saomateus.ufes.br/>

5.3 Etapa 2: **Caráter Classificatório**, será dividida nas modalidades: ações afirmativas e ampla

concorrência, não sendo cumulativas. Todos os candidatos poderão pontuar na modalidade, socioeconômica desde que apresente a documentação solicitada neste Edital.

5.3.1 A nota final para efeito de classificação dentre as vagas destinadas para **ampla concorrência**, será a nota obtida na **Entrevista Dinâmica e pontuação na modalidade Socioeconômica**, se este for o caso somado a pontuação da **Carta de Intenção**. A classificação dos(as) candidatos(as) será expressa por meio de uma lista classificatória específica para a(s) vaga(s) destinada(s) à ampla concorrência. Os(as) candidatos(as) cuja classificação ficar fora do número de vagas deste edital para a modalidade de ampla concorrência, comporão cadastro de reserva específico desta modalidade.

5.3.2 A nota final para efeito de classificação dentre as vagas destinadas para **ações afirmativas**, será a nota obtida na **Entrevista Dinâmica e pontuação na modalidade Socioeconômica**, se este for o caso, somado a pontuação da **Carta de Intenção**. A classificação dos(as) candidatos(as) será expressa por meio de uma lista classificatória específica para a(s) vaga(s) destinada(s) à ações afirmativas. Os(as) candidatos(as) cuja classificação ficar fora do número de vagas deste edital para a modalidade de ações afirmativas, comporão cadastro de reserva específico desta modalidade.

5.3.3 Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas a vagas de ampla concorrência.

5.3.1 **Modalidade Socioeconômica:** candidatos (as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos. Será aferida por meio de Declaração emitida pela PROAECI, a partir de cadastro realizado pela (o) estudante no Programa de Assistência Estudantil no corrente ano, entregue pela (o) candidata (o) na documentação de inscrição, ficando a Comissão Examinadora responsável pelo sigilo das informações relativas à renda das (os) estudantes assistidas (os), sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.

5.3.1.1 Caso não conste informação sobre a realização do ensino médio em escola pública brasileira na Declaração emitida pela PROAECI, será necessário anexar documento que comprove esse quesito (como o diploma escolar de ensino médio).

5.3.1.2 A Etapa com critério de situação socioeconômica considerará a faixa de renda das (os) estudantes candidatas (os), será classificatória e pontuada conforme Tabela 01:

5.3.1.3 As (Os) candidatas (os) que não apresentarem a Declaração da PROAECI ou que não tiverem cursado o ensino médio em escola pública ou que estiverem na faixa de renda *per capita* familiar acima de 1,5 salários-mínimos não receberão pontuação nesta etapa da seleção;

Tabela 01 – Pontuação por faixa de renda familiar *per capita*

FAIXA DE RENDA FAMILIAR (PER CAPITA)	PONTUAÇÃO (MS)
Até 0,5 salário-mínimo	1,25 pontos
Até 0,51 a 1,0 salários-mínimos	0,75 pontos
De 1,1 a 1,5 salários-mínimos	0,50 pontos

5.3.2 **Ações afirmativas - Pretos, pardos e indígenas:** candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC no 18/2012), devem se autodeclarar no ato de preenchimento do Anexo II, junto ao Comprovante de Matrícula.

As (Os) candidatas (os) com identidade Trans: Travesti, transexual ou Transgênero devem preencher o Anexo III, podendo utilizar para inscrição no processo seletivo o nome social cadastrado na Ufes. Os candidatos com Deficiência - PcD (pessoas com deficiência) (art. 14, II, Portaria Normativa do MEC no 18/2012), devem possuir cadastro do aluno no SIE como PCD ou ser assistido pelo NAUFES, nos termos da Resolução 22/2019-CEPE Programa de Educação Tutorial (PET). Caso o estudante não seja cadastrado no NAUFES, deverá se cadastrar após ser selecionado. Os candidatos (as) que se enquadrarem nesta modalidade devem preencher ainda o Anexo IV.

5.4 A **Carta de Intenção** deverá ser escrita como previsto no Anexo V do presente edital e terá valor de 4,00 pontos.

5.4.1 O objetivo da Carta de Intenção é avaliar o conhecimento do candidato quanto às atividades do ProdBio, conhecer o perfil dos candidatos, suas características e verificar como podem agregar ao grupo. O candidato deverá utilizar apenas o espaço determinado no Anexo V para escrevê-la.

5.4.2 As vagas serão preenchidas pelas(os) candidatas(os) que obtiverem melhor classificação.

5.4.3 Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas a vagas de ampla concorrência.

5.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.5.1 Não estiver presente nas etapas do Processo Seletivo que se fizer necessário.

5.5.2 Não possuir nota na Entrevista Dinâmica.

5.5.3 Possui nota menor que 4 na Entrevista Dinâmica e, ou ao final do processo seletivo possuir nota menor que 7.

5.5.4 Não possuir Coeficiente de Rendimento mínimo descrito no item 3.2

5.5.5 A qualquer tempo, for verificada qualquer falsidade nas declarações, fraude nas etapas do processo seletivo, irregularidades nos documentos apresentados ou o acúmulo de bolsa. Informamos que os dados serão cruzados com os arquivos do Programa de Assistência da UFES

5.5.7 A documentação e as informações prestadas pelo (a) candidato (a) serão de sua inteira responsabilidade.

6. DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado no período de 10 de abril a 28 de abril de 2023:

6.1.1 Lançamento do edital: 29 de março.

6.1.2 Período de inscrição: das 08:00 horas do dia 10 de abril às 19:00 horas do dia 24 de abril de 2023.

6.1.3 Envio da documentação descrita em 4.2 para o **e-mail psprodbio@gmail.com**

6.1.4 Divulgação das inscrições deferidas: 25 de abril.

6.1.5 Entrevista Dinâmica – local e horário a ser definido entre os dias 26 de abril a 04 de maio 2023.

Banca Entrevista Dinâmica: Lorena Alves da Silva, Valéria Moschen Capucho e Marielce de Cássia Ribeiro Tosta. Equipe avaliadora do Carta de Intenção: Maria Eduarda Sousa Dayrell Rocha e Valéria Moschen Capucho.

7. DO RESULTADO

7.1 A divulgação do Resultado ocorrerá por e-mail direto aos (às) candidatos (as) por meio de lista

classificatória e publicada nas redes sociais do grupo PET ProdBio, até o dia 05 de maio.

7.2 A lista classificatória terá validade definida até 05 de maio de 2024 a partir da data de divulgação do resultado, podendo os (as) candidatos (as) aprovados (as) como suplentes serem convocados à medida que surgirem novas vagas.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

8.1 O cancelamento da bolsa e desligamento do programa ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

8.1.1 Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação; Desistência.

8.1.2 Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET.

8.1.3 Descumprimento das obrigações junto às Pró-reitoria de graduação e de extensão, ou equivalentes.

8.1.4 Descumprimento dos deveres do(a) bolsista, previstos no Art.18 da Portaria MEC nº 976 de julho de 2010.

8.1.5 Por faltas não justificadas às atividades do programa PET.


8.1.6 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

8.2 O (a) estudante excluído (a) do Programa será substituído (a) por outro (a) acadêmico (a) classificado(a) no processo de seleção ou, na impossibilidade de se efetuar a substituição dessa forma, deverá se realizar novo processo seletivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção ou pela tutora responsável pelo programa.

São Mateus, 29 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 MARIELCE DE CASSIA RIBEIRO TOSTA
Data: 29/03/2023 11:20:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dra. Marielce de Cássia Ribeiro Tosta
Tutora PET Conexões ProdBio

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PET ProdBio

Candidato(a): _____

Matrícula: _____ Data de nascimento: _____

End. residencial: _____

E-mail: _____

Cel: () _____

Ano de ingresso no curso de Engenharia de Produção/Ciências Biológicas-Bach: 20__

RG: _____ CPF: _____

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro ter disponibilidade de 20 horas semanais para o cumprimento das atividades do Programa de Educação Tutorial (PET) Conexões ProdBio dos Cursos de Ciências Biológicas - Bacharelado e Engenharia de Produção.

Data: _____ Assinatura _____

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PPI

Formulário de Autodeclaração às modalidades de ingresso para Negros e/ou Indígenas

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital 2022 do Processo Seletivo para o PET Conexões ProdBio que sou _____. (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção 2022 PET Conexões ProdBio.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI,
TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identidade n.º _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), para fins de inscrição no processo seletivo do PET Conexões ProdBio. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil.

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção 2022 PET Conexões ProdBio.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PCD

Formulário de Autodeclaração às modalidades de ingresso para Pessoas com Deficiência.

Eu, _____, CPF n.º _____, portador do documento de identidade n.º _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital 2022 do Processo Seletivo para o PET Conexões ProdBio que sou PCD (Pessoa com Deficiência).

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo conforme as Disposições Finais do Edital de Seleção 2022 PET Conexões ProdBio.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Candidato

ANEXO V – CARTA DE INTENÇÃO

Escreva uma carta de intenção descrevendo a si mesma(o) e como você enquanto bolsista poderá auxiliar o PET ProdBio, ressaltando quais são suas habilidades, experiência e objetivos para o grupo.

- A carta deve ser redigida e assinada pelo candidato;
- Entre 15 e 20 linhas, Arial 12, justificado.

Assinatura do Candidato